



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.

Terra do Padre Victor

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

A Mesa da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Três Pontas, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 2º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 35 [ ... ]**

**§ 2º No caso de licença para tratamento de saúde de Vereador segurado pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, o suplente será convocado a partir do 31º dia do afastamento”.**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Três Pontas entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, 14 de setembro de 2015.

**LUÍS CARLOS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**GERALDO MESSIAS CABRAL**

Vice-Presidente

**VALÉRIA EVANGELISTA OLIVEIRA**

Secretária